



LEI N. 1.383, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI N.
1.373, DE 02 DE MAIO DE 2023 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei n. 1.373, de 02 de maio de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento), a título de aumento real, para os servidores da educação pública municipal, ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional não profissionalizado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO
(NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, MOTORISTA
DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILÂNCIA) – 30 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		Ensino Fundamental + Pró-funcionário	Ensino Médio + Pró Funcionário	Ensino Superior + profissionalização específica	Especialização + profissionalização específica
		1,0	1,25	1,7	2,02
1	1.00	1.320,00	1.650,00	2.243,99	2.666,39
2	1.04	1.372,80	1.716,00	2.333,75	2.773,05
3	1.085	1.432,20	1.790,25	2.434,73	2.893,04
4	1.135	1.498,20	1.872,75	2.546,93	3.026,36
5	1.19	1.570,80	1.963,50	2.670,35	3.173,01
6	1.25	1.650,00	2.062,50	2.804,99	3.332,99
7	1.32	1.742,40	2.178,00	2.962,07	3.519,64
8	1.41	1.861,20	2.326,49	3.164,03	3.759,62
9	1.50	1.980,00	2.474,99	3.365,99	3.999,59
10	1.53	2.019,60	2.524,49	3.433,31	4.079,58
11	1.56	2.059,20	2.573,99	3.500,63	4.159,57
12	1.59	2.098,80	2.623,49	3.567,95	4.239,57

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 613fe6da-c4c9-4f4c-ac16-f735e89fe555, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 613fe6da-c4c9-4f4c-ac16-f735e89fe555, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.383, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

LEI N. 1.383, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI N. 1.373, DE 02 DE MAIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei n. 1.373, de 02 de maio de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento), a título de aumento real, para os servidores da educação pública municipal, ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional não profissionalizado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILÂNCIA) – 30 HORAS SEMANAIS.					
Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental + Pró-funcionário	B Ensino Médio + Pró Funcionário	C Ensino Superior + profissionalização específica	D Especialização + profissionalização específica
		1,0	1,25	1,7	2,02
1	1.00	1.320,00	1.650,00	2.243,99	2.666,39
2	1.04	1.372,80	1.716,00	2.333,75	2.773,05
3	1.085	1.432,20	1.790,25	2.434,73	2.893,04
4	1.135	1.498,20	1.872,75	2.546,93	3.026,36
5	1.19	1.570,80	1.963,50	2.670,35	3.173,01
6	1.25	1.650,00	2.062,50	2.804,99	3.332,99
7	1.32	1.742,40	2.178,00	2.962,07	3.519,64
8	1.41	1.861,20	2.326,49	3.164,03	3.759,62
9	1.50	1.980,00	2.474,99	3.365,99	3.999,59
10	1.53	2.019,60	2.524,49	3.433,31	4.079,58
11	1.56	2.059,20	2.573,99	3.500,63	4.159,57
12	1.59	2.098,80	2.623,49	3.567,95	4.239,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 212/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 212/2022, firmado com a empresa **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** para o fornecimento de livros através dos Projetos **Aprova Brasil e Set Brasil** para o ano letivo de 2023.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.623.848/0001-89, estabelecida à Rua Padre Adelino nº 758, Sala 04, Bairro Belenzinho na cidade de São Paulo-SP,

adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. **ALEJANDRO NESTOR AVAKION**, Argentino, casado, administrador, inscrito no CPF nº 233.203.168-50, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **inexigibilidade de licitação nº 018/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto: